



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024**

**Processo nº: 5-240010214-2**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, CNPJ 82.511.643/0001-64, Autarquia Pública Federal, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para atendimento à solicitação da **Superintendência do Crea-SC**, a qual será regida pelo artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo artigo 68, item 6, alínea “a”, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Crea-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio de e-mail, para o endereço [contratacaodireta@crea-sc.org.br](mailto:contratacaodireta@crea-sc.org.br).

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h00min do dia **17/01/2024**, com término às 23h59min do dia **19/01/2024**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a contratação de palestra sobre gestão de pessoas, com carga horária de 01 (uma) hora, a ser ministrada na reunião ordinária do Colégio Estadual de Diretores Regionais do Crea-SC, conforme especificações constantes do memorial/termo de referência/projeto básico descritivo, que integra este Aviso como **Anexo I**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Crea-SC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

## 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail [contratacaodireta@crea-sc.org.br](mailto:contratacaodireta@crea-sc.org.br), até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o Crea-SC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**3.3.** Não haverá etapa de lances.

**4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Apurado o vencedor, o Crea-SC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**4.2.** Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

**4.3.** Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- f)** O interessado poderá deixar de encaminhar a documentação acima, uma vez que tenha a documentação atualizada junto ao SICAF.

**5.2. Disposições Gerais:**

- a)** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b)** Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

## **7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA**

- 7.1.** A palestra objeto desta contratação deverá ser proferida no dia 26/01/2024.
- 7.2.** A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, n. 2.125, Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88.034-001.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 8.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 8.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 8.4.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 9.1.** Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 9.2.** Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço [contratacaodireta@crea-sc.org.br](mailto:contratacaodireta@crea-sc.org.br).

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**10.2.** O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

**10.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

**10.3.2.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**10.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

**10.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

**10.3.5.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

**10.3.6.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

**10.3.7.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.4.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** Integram o presente Aviso:

a) **Anexo I** – Memorial/termo de referência/projeto básico descritivo;

b) **Anexo II** – Modelo padrão de proposta comercial;

**11.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis/SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Florianópolis/SC, 16 de janeiro de 2024.

**MURILO REBELLO HOFFMANN**  
**Gerente do Departamento de Administração do Crea-SC**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024**

Processo nº: **5-240010214-2**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Contratação Direta de empresa para prestação de palestra sobre gestão de pessoas, com carga horária de 1 (uma) hora, a ser ministrada na reunião ordinária do Colégio Estadual de Diretores Regionais do Crea-SC.
- 1.2.** A palestra objeto desta contratação deverá ser proferida no dia 26/01/2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** Em 2024 se inicia uma nova administração e, conseqüentemente, a reformulação das equipes do conselho. Nesse contexto, com base no inciso I do art. 34 da lei 5.194/66, combinado com o inciso XXVI, do art. 85, do Regimento Interno do Crea-SC, é competência do presidente do Crea-SC nomear sua equipe de diretores regionais e a bem do princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37 CF/88) manter sua capacitação da equipe que inicia o trabalho é fundamental.

**3. ENTREGA**

- 3.1.** A palestra deverá ser realizada na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88034-001.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 4.1.** As despesas decorrentes deste termo de referência correrão à conta do Elemento de Despesas Orçamentaria nº 6. .2.2.1.1.01.04.02.001 - Auxílio Educação).

Florianópolis/SC, 16 de janeiro de 2024.

**IVAN GABRIEL COUTINHO**  
**Coordenador Executivo da Superintendência do Crea-SC**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024**

Processo nº: 5-240010214-2

**ANEXO II**

**MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:	Nº.	
Complemento:	CEP:	
Bairro	Cidade/Estado:	
Telefones:		
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:
Representante:		
E-mail:		

A empresa supracitada propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso da Contratação Direta, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do aviso):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01	Palestra sobre gestão de pessoas, com carga horária de uma hora, a ser ministrada na reunião ordinária do Colégio Estadual de Diretores Regionais do Crea-SC, no dia 26/01/2024, na Sede do Crea-SC.	01	Unid.	Não se aplica	R\$	R\$
<b>Descrição do currículo do palestrante:</b>  XXXXXXXXXXXXXXXXXX  <i>Obs.: o Crea-SC se reserva ao direito de pedir informações e/ou documentos comprobatórios das informações aqui prestadas.</i>				<b>Valor Total</b>		<b>R\$</b>

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Aviso de Contratação Direta nº 001/2024 do CREA-SC, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta, e seus anexos;
- Os itens ofertados atenderão a todos as exigência e especificações técnicas do respectivo Aviso, em especial as do termo de referência;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) corridos, contados da data de abertura da sessão pública de Contratação Direta.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.